

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 008/2026

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 CNPJ nº 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP.: 75390-334, CNPJ nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: Confiance Medical Produtos Médicos S.A.

CNPJ nº 05.209.279/0001-31

Endereço: Rua Bela, nº 852, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20930-380.

B) OBJETO: Aquisição de sistema para vídeo endoscopia rígida.

C) PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Rua 03, 200, Jardim Primavera, Trindade – GO, CEP.: 75380-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A

<p>G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:</p> <p>G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;</p> <p>G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.</p>
<p>H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:</p> <p>1) Para o CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assuntos Financeiros: Luciana Souza (luciana.souza@imed.org.br); e - Assuntos Técnicos: Fernando Tavares (fernando.tavares@imed.org.br) <p>2) Para a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assuntos Financeiros e Técnicos: Almira Dias (admcomercial@confiancemedical.com.br) <p>Telefone: (21) 3293-1650 (Recepção) / (21) 99421-6896 (Administração Comercial)</p>
<p>I) Anexos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Anexo I – Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Comercial; e (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**, têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamento”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento do Equipamento e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar o Equipamento e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar o Equipamento no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, o Equipamento dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte do Equipamento sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade do Equipamento.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação do Equipamento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do Equipamento, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega do Equipamento somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que o Equipamento é essencial ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do Equipamento adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E do QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Confiance Medical Produtos Médicos S.A.
CNPJ: 05.209.279/0001-31
Banco: Banco Bradesco S.A.
Agência: 6746
C.C.: 316026-2

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento do Equipamento efetivamente entregue, desde que o pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que o Equipamento foi entregue, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8,

abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e

trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por afiliada qualquer empresa controlada por controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

- a) entregar o Equipamento, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar o Equipamento sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamento necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, o Equipamento entregue fora da especificação ou defeituoso ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelo Equipamento fornecido, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte do Equipamento, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento do Equipamento, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação do Equipamento. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - O Equipamento deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata do Equipamento que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que o Equipamento fornecido nos termos do presente contrato atende a todos os requisitos legais e regulatórios exigido a ele, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que o Equipamento não atende a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica do Equipamento e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá o Equipamento, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**,

arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - O Equipamento, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento no Equipamento, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura até a completa execução pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção do Equipamento após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelo Equipamento efetivamente entregue, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tal Equipamento.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o

contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10 - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 27 de maio de 2026.

CONTRATADA: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA VIDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA - 01 UNIDADE

Definição e Aplicação:

- Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida para realização de procedimentos de videocirurgias minimamente invasivas, de acordo com cada aplicação, Videolaparoscopia.

Características mínimas exigidas:

- **01 (um) Microcâmera digital**, com resolução mínima de 3840x2160, Ultra HD 4K, com 01 sensor de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com 4K. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafoveal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz.
- **01 (uma) Fonte de iluminação LED**, com iluminação equivalente a xênon 300 watts. Deve possuir controle de intensidade de luz, com no mínimo

20.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hz;

- **01 (um) Monitor de vídeo de LED de grau Médico** de no mínimo 32 polegadas, com resolução mínima de 3840 x 2160pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hz;
- **01 (um) Insuflador de CO2**, com tela Sensível ao toque, que permiti ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Deve permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuitos de segurança com alarme sonoro e visual. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável. Acompanha 01 (uma) mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 (duas) mangueiras com sistema de aquecimento e 01 (uma) mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2 e válvula reguladora para cilindro de CO2. Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hz;
- **01 (um) Gravador de grau médico**, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hz. Ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera;
- **02 (dois) Cabos de fibra óptica** de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera;
- **01 (um) Endoscópio rígido** autoclavável, compatível com a imagem ULTRA HD 4K, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com

diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas;

- **01 (um) Rack/Armário**, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO₂, deve possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios;
- 01 (uma) caixa de instrumental completas para vídeo, contendo cada:
 - 01 (uma) Cânula de insuflação de Veress 120 mm;
 - 02 (dois) Trocaters de 10 mm com válvula torneira;
 - 02 (dois) Trocaters de no mínimo 5 mm com válvula torneira;
 - 01 (um) Trocater de 10mm com ponta protegida;
 - 01 (um) Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm;
 - 01 (uma) Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto;
 - 01 (uma) Pinça fenestrada para fundo de vesícula mínimo 33cm;
 - 01 (uma) Pinça de apreensão 2X4 Dentes 36cm;
 - 01 (uma) Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula mínimo 33cm;
 - 01 (uma) Pinça de dissecação Maryland mínimo 33cm;
 - 01 (uma) Tesoura curva serrilhada cruzada mínimo 33cm;
 - 01 (um) Aplicador de clips médium large 10mm mínimo 33cm;
 - 01 (um) Cabo de diatermia;
 - 01 (uma) Válvula para tubo de irrigação e aspiração;
 - 01 (um) Tubo para irrigação e aspiração 5mm mínimo 33cm;
 - 01 (um) Tubo de irrigação e aspiração 10mm mínimo 33cm;
 - 01 (um) Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm mínimo 33cm;

- 01 (um) Container para esterilização de todos os instrumentais;
- 01 (um) porta agulha;
- 01 (um) pinça dente de rato – cachorro;
- 01 (um) Pinça laparoscópica Winter;
- Possuir equipamento shaver além de lâminas e suporte, para sistema de vídeo endoscopia para Artroscopia;
- Nobreak compatível com a potência do equipamento;
- Deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento configurado nessa especificação.

Exigências técnicas ou normativas:

- Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2;
- Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49;
- Conformidade à NBR 14136;
- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Empresa deverá fornecer serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração juntamente com seus certificados e apresentar documentação técnica vigente, de acordo com suas especificidades, durante o período de garantia;
- Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva;
- Relatório dos testes de aceitação do equipamento emitido pelo fabricante;
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de

conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica;

- Embalagem com dados de identificação do produto: Marca do fabricante, modelo do produto e número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa.
- Carta de end-of-life e end-of-service com disponibilidade de fabricação, serviços e peças por pelo menos 10 anos após a aquisição;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e
- gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

Garantia:

- Conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: Até 45 dias contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (24/08/2027).

5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO TOTAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado (item 8.1 deste termo).

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido no item 8.1, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. Maior prazo de garantia ofertado para o Sistema Para Video Endoscopia Rígida, sendo exigido como mínimo obrigatório o período de 12 (doze) meses.

Propostas que apresentarem garantias superiores serão consideradas preferenciais neste critério.

7.2. Inclusão de acessórios adicionais, sem custo adicional, que não estejam descritos no Termo de Referência, e que agreguem valor técnico ao equipamento ofertado.

7.3. Existência de assistência técnica disponível no Estado ou na região de execução do serviço, comprovada mediante apresentação de declaração formal do fabricante ou contrato de representação autorizada.

7.4. Inclusão de funcionalidades adicionais ao equipamento, sem custo adicional, que excedam os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, tais como:

- Maior tela para monitor de vídeo;
- Maior vida útil do LED da fonte de luz;
- Maior quantidade de caixas de instrumentais para vídeo;
- Maior quantidade de endoscópios rígidos;

7.5. **Menor prazo de entrega do equipamento**, contado a partir da emissão da solicitação formal de fornecimento, conforme prazo declarado na proposta.

7.6. **Comprovação de disponibilidade de peças de reposição em território nacional**, mediante declaração formal emitida pelo fabricante, evidenciando a existência de centro de distribuição no Brasil.

Os critérios de desempate acima especificados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a aplicação de quaisquer outros critérios não expressamente previstos neste instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se ao recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico para equipamento Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida. Dentro do montante temos a verba destinada para 01 (um) equipamento de SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA, com o valor unitário de **R\$ 465.735,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui **limite máximo de repasse autorizado para o item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximos estabelecido **para o item**, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido**



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos equipamentos, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com o item fornecido, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – Proposta Comercial



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 01/2026** para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	Confiance Medical Produtos Medicos S.A.
CNPJ/CPF:	05.209.279/0001-31
Inscrição Estadual:	77.416.277
Endereço:	Rua Bela, nº 381, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20930974, Brasil
Telefone:	(21) 3293-1650 (Recepção) (21) 99421-6896 (Administração Comercial)
E-mail:	admcomercial@confiancemedical.com.br
Contato:	Almira Dias (Adm Comercial Privado), Thiego Rodrigues (Gerente Comercial), Isaiás Ferreira (Supervisor Regional)
Dados Bancários:	Conta: Bradesco Ag: 6746 CC: 316026-2

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA	01	R\$ 460.500,00	R\$ 460.500,00



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026

ALMIRA BARBOSA
DIAS DA
CONCEICAO:1330
3343705

Assinado de forma
digital por ALMIRA
BARBOSA DIAS DA
CONCEICAO:13303
343705

Representate Legal
Almira Barbosa Dias da Conceição
Analista Administrativo Comercial
CPF: 133.033.437-05

ANEXO III – Proposta Técnica

#POR UM MUNDO SEM CICATRIZ

CONFIANCE MEDICAL



+55 (21) 3293-1650
confiancemedical.com.br
loja@confiancemedical.com.br

Rua Bela, 852 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20930-380
CNPJ: 05.209.279/0001-31

A MAIOR ESPECIALISTA EM EQUIPAMENTOS DE VIDEOCIRURGIA NO BRASIL



TEMOS CLIENTES EM TODO O BRASIL

Estamos presentes nos 4 cantos com produtos, acessórios e serviços



MEDIMOS A SUA SATISFAÇÃO

Temos a melhor pontuação NPS do segmento



FUNDAÇÃO EM 2002

Há mais de 20 anos presentes no mercado da saúde brasileira



SOMOS ESPECIALISTAS

Conquistamos prêmios, selos e certificados em diversas áreas



CULTURA FORTE

Nossos pilares, valores e propósito fazem a diferença

PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA PARA VIDEOCIRURGIA PO-3335-26

Este é um **documento oficial de orçamento** para comercialização de produtos, acessórios e serviços da Confiance Medical enviado somente pelo nosso Time Comercial ou Representantes/Parceiros Comerciais. Cada proposta é personalizada de acordo com as necessidades dos nossos clientes porque buscamos, sempre, entregar a solução mais completa e equilibrada do mercado. Entre em contato para agendar uma demonstração. Conte com quem é especialista no assunto!

Razão Social: Confiance Medical Produtos Médicos S.A.

CNPJ: 05.209.279/0001-31

Rio de Janeiro, quarta-feira, 25 de março de 2026

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - HETRIN - Hosp Estadual de Trindade - RFP nº 01/2026

Sr. João Marcos
rfp.hetrin@imed.org.br
(61) 98177-8970



Supervisor Regional

Isaías Ferreira
iferreira@confiancemedical.com.br
(31) 98439-3100



OBJETO DA PROPOSTA

A Confiance Medical Produtos Médicos S.A. apresenta a presente proposta de Fornecimento de **01 (um) Sistema Completo para Vídeo Endoscopia Rígida**, destinado à realização de procedimentos de videocirurgia minimamente invasiva (videolaparoscopia), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência da RFP 01/2026. Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO

Cada conjunto (torre) é considerado uma **unidade funcional completa**, composta pelos equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas exigidas.

DESCRIÇÃO DE SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA - 01 UNIDADE

Quantidade 1

CAM0006 - 002 / EDR0007

MICROCÂMERA DIGITAL SCAM 4K COM GRAVAÇÃO

Microcâmara de 01 chip Ultra HD 4K (CAM0006 - 002), equipada com cabeça de câmera com teclas físicas integradas para controle de funções, permitindo operação direta pelo usuário. Possui acoplamento óptico universal, compatível com óticas de diferentes fabricantes, por meio de adaptador óptico padrão C-mount com zoom parfocal (ajuste de foco e zoom), regulável de 14 mm a 32 mm (EDR0007). Dispõe de função de reset, com capacidade de redefinir as configurações de fábrica, desenvolvida para facilitar a restauração de parâmetros de imagem, considerando os chamados técnicos mais frequentes relacionados à configuração do sistema. Luminosidade mínima: 3 lux.

• Resolução: Ultra HD 4K - 3840 x 2160 pixels • Sensor: CMOS • Funções: Ajuste de balanço de branco (White Balance), captura de imagem (foto), gravação de vídeos e congelamento de imagem • Saídas de vídeo: 1 x 12G-SDI (4K) e 1 x HDMI 2.0 (4K) • Sistema de Gravação através de USB integrado à processadora de câmera: Captura de imagens e gravação de vídeos em dispositivo externo (pen drive ou HD externo) • Conectividade: Controle de fonte de luz via cabeçote, Comprimento do cabo: ≥ 3 metros. Sistema SCM para controle de outros equipamentos da marca Confiance • Alimentação: Bivolt automática (90-230 VAC, 50-60 Hz) • Acompanha: Cabo de sinal de vídeo, cabo de força, cabo SCM e manual do usuário (QR Code) • Marca: Confiance Medical • Fabricante: Confiance Medical • Modelo: CM-SCAM 4K • Registro ANVISA: 80337650005 • Procedência: Nacional



Quantidade 1

FNT0001 - 001

FONTE DE LUZ CM-LED

Fonte de luz LED de alta performance, com iluminação potente, equivalente a Xênon 300W. Oferece ajuste fácil de integração e monitoramento da vida útil do LED, proporcionando eficiência e controle total durante os procedimentos.

• Tecnologia: LED com módulo de 50.000 horas de vida útil, iluminação equivalente a Xênon 300 W. • Ajustes: Intensidade luminosa digital ajustável de 0 a 100%, com contador de horas digital e indicação do fim de vida útil do LED. • Comunicação: Sistema SCM integrado para controle via cabeça de câmera Confiance. • Modo Standby: Economia de energia quando não está em uso. • Alimentação: Bivolt automático 100-230 VAC, 48-62 Hz • Acessórios: Acompanha cabo de força, cabo SCM, manual de instruções • MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-LED REGISTRO: 80337650008 PROCEDÊNCIA: Nacional



Quantidade 1

MNT0017 - 015

MONITOR CINEMED 32F GRAU MÉDICO ULTRA HD 4K

Compatível com a maioria dos sistemas de imagem do mercado. Funcionalidade de redefinição de fábrica na microcâmara para facilitar a resolução de chamados técnicos relacionados às configurações de imagem.

Tela: 32 polegadas, LED, Ultra HD 4K, 4096x2160 pixels • Entradas de Vídeo com o processador de imagens: 1x HDMI (4K), 1x DP (4K), 1x DVI (FHD), 1x VGA/RGB (FHD) • Iluminância: 800 cd/m² • Contraste: 1500:1 • Ângulo de Visão: 178° • Sistema de cor: PAL / NTSC • Ajuste: Brilho e contraste • Alimentação: Bivolt automática (100-230 VAC, 50-60 Hz) • MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-CINEMED 32F REGISTRO: 80337650007 PROCEDÊNCIA: Nacional



Quantidade 1

INS0002 - 004

INSUFLADOR CM-40L - LAPAROSCOPIA

O Insuflador Eletrônico de CO2 40L é um equipamento microprocessado com capacidade ajustável de insuflação de 0 a 50 litros por minuto. Possui tela touchscreen para monitoramento de pressão, fluxo de CO2 e volume consumido, além de vários modos de insuflação configuráveis. Ideal para procedimentos médicos com alta precisão e segurança.

• Capacidade de insuflação: 0 a 50 litros por minuto • Funções: Ajuste de pressão de 0 a 50mmHg, 4 modos de insuflação (Automático, Manual, Bariátrico, Pediátrico) • Tecnologia: Microprocessado com redundância de segurança, touchscreen para visualização de status (pressão, fluxo de CO2, volume consumido) • Alarme: Sonoro e visual para sobrepressão e obstrução • Sistema SCM: Comunicação com a cabeça de câmera Confiance • Acessórios: Mangueira de silicone autoclavável, Mangueira de conexão, alta pressão para cilindro de CO2, 1,5m, chave inglesa, filtro bacteriológico hidrofóbico, cabo de força, cabo SCM • Alimentação: Bivolt automático 100-230 VAC, 48-62 Hz • MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-40L REGISTRO: 80337650003 PROCEDÊNCIA: Nacional



ALMIRA BARBOSA DIAS DA CONCEICAO:13303343705
Assinado de forma digital por ALMIRA BARBOSA DIAS DA CONCEICAO:13303343705

Quantidade	2	ACE0003-001	ACESSÓRIO DE AQUECIMENTO 2.0 e 4.0
			<i>O Acessório de Aquecimento é uma mangueira de silicone autoclavável com sistema para aquecimento de CO₂, projetada para evitar o embaçamento da ótica, reduzir o tempo cirúrgico e proporcionar benefícios fisiológicos ao paciente. Compatibilidade de: Insuflador Confiance Medical versão 2.0 e 4.0. Marca: Confiance Medical Fabricante: Confiance Medical Modelo: ACE0003 Registro ANVISA: 80337650003 Procedência: Nacional</i>
Quantidade	2	CBF0015	CABO DE FIBRA 2,5m - CONFIANCE
			<i>Cabo de luz com fibra ótica autoclavável com ponteira de cristal. Compatível com câmera, ótica e fonte de luz. Possui diâmetro de 4,8 mm e comprimento de 2,5 metros. MARCA: CONFIANCE MEDICAL FABRICANTE: CONFIANCE MEDICAL MODELO: CMF-2548B REGISTRO: 80337659005 PROCEDÊNCIA: Nacional.</i>
Quantidade	2	LAP0017	ENDOSCÓPIO RÍGIDO 10mm 30° 330mm – 4K – CONFIANCE
			<i>Endoscópio rígido autoclavável, Ultra HD 4K, indicado para procedimentos de laparoscopia. Possui alta qualidade óptica e oferece excelente contraste e reprodução de cores, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular. Possui 10mm de diâmetro, 30° de ângulo de visão foro oblíqua, comprimento de 330 mm. MARCA: Confiance Medical FABRICANTE: Confiance Medical MODELO: CM-OTC0005L . REGISTRO: 80337659015 PROCEDÊNCIA: Nacional</i>
Quantidade	2		ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO
			<i>Estojo de esterilização e armazenamento desenvolvido para endoscópios rígidos (ópticas), oferecendo proteção eficiente ao reduzir o desgaste por atrito. Construído com material de alta resistência ao impacto, permite fácil higienização e possui elevada durabilidade, suportando mais de 1000 ciclos de esterilização, o que garante uma vida útil prolongada e preserva a integridade do equipamento. Marca: HANISCH MEDICAL . Modelo: H45-CX-50-BG / H45-TPAMB. FABRICANTE: HANISCH MEDICAL PROCEDÊNCIA: Nacional REGISTRO ANVISA: Não Regulado.</i>
Quantidade	1	CAR0010 / CAR0013 MNT 32	ARMÁRIO PEQUENO FECHADO
			<i>Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenamento de equipamentos e o cilindro de CO₂, possui porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.</i> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura : Rígida e resistente em aço tubular, com laterais e portas em chapa de aço carbono reforçadas. • Porta : Disponível em aço ou policarbonato fumê, com chave e abertura de 270° com trava. • Rodízios : Quatro rodízios hospitalares de Ø100 mm, sendo dois com freio. • Prateleiras : Fabricadas em chapa de aço dobrada com reforços internos e furos laterais para ajuste de altura. • Acabamento : Pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa a 200 °C, em cor branca texturizada. • Dimensões : Altura: 1790 mm Largura: 710 mm Profundidade: 698 mm Peso: 90kg. • Capacidade : Suporte para monitor externo de até 32 polegadas. • MARCA: Cardinal FABRICANTE: Cardinal Metalúrgica MODELO: VLFB-55 REGISTRO: Não regulado PROCEDÊNCIA: Nacional
Quantidade	2		CAIXA DE INSTRUMENTAL COMPLETA PARA VÍDEO
			<i>MARCA: Bhio Supply FABRICANTE: Bhio Supply PROCEDÊNCIA: Nacional.</i> 01 (uma) Cânula de insuflação de Veress 120mm. MODELO: oAC24F2 REGISTRO: 80381210136 02 (duas) Bainha janela, 10mm, 11cm com válvula torneira / Trocater ponta piramidal, 10mm, 11cm. MODELO: oA108B2/oA209Bo REGISTRO: 80381210038 02 (duas) Bainha janela, 5mm, 11cm com válvula torneira / Trocater ponta piramidal, 5mm, 11cm. MODELO: oA10842/oA2094o REGISTRO: 80381210038 01 (um) Trocater ponta protegida, 10mm, 11cm. MODELO: oA211Bo REGISTRO: 80381210038 01 (um) Extrator de apêndice e redutor de diafragma 10mm para 5mm. MODELO: oAF23Zo REGISTRO: 80381210038 01 (uma) Cânula de dissecação com gancho ângulo reto, 5mm, 36cm. MODELO: oA8161o REGISTRO: 80381210048 01 (uma) Pinça de apreensão especial para fundo de vesícula fenestrada serrilhada, 5mm, 36cm empunhadura PPS standard. MODELO: oA4201R REGISTRO: 80381210045 01 (uma) Pinça de Apreensão 2x4 Dentes, 5mm, 36cm, com sistema de engate rápido, empunhadura com cremalheira. MODELO: BoA4271Q REGISTRO: 80381210115 01 (uma) Pinça de apreensão especial para vesícula fenestrada, 5mm, 36cm, com sistema de engate rápido, empunhadura com cremalheira. MODELO: BoA4421O REGISTRO: 80381210115 01 (uma) pinça dissecação Maryland serrilha cruzada, 5mm, 36cm, com sistema de engate rápido, empunhadura sem cremalheira. MODELO: BoA5731R REGISTRO: 80381210115 01 (uma) Tesoura Metzbaum curva serrilhada, 5mm, 36cm, com sistema de engate rápido, empunhadura sem cremalheira. MODELO: BoA0621R REGISTRO: 80381210115 01 (um) Aplicador de Clips Medium Large 10mm, 36cm. MODELO: oA7788L REGISTRO: 80381210042 01 (um) Cabo monopolar macho autoclavável 3,0m macho/fêmea. MODELO: oAH55Zo REGISTRO: 80381210125 01 (uma) Válvula rotatória, modelo slim, para tubo de aspiração e irrigação. MODELO: oAA70Z3 REGISTRO: 80381219009 01 (um) Tubo para Aspiração e Irrigação, 5mm, 36cm, sem válvula. MODELO: oAA201o REGISTRO: 80381210015 01 (um) Tubo para aspiração e irrigação, 10mm, 36cm, sem válvula. MODELO: oAA208o REGISTRO: 80381210015 01 (um) Tubo para Aspiração e Irrigação, com Ponta Agulha 2mm, diâmetro do tubo de 5mm e comprimento de 36cm. MODELO: oAA211o REGISTRO: 80381210015 01 (um) Container para esterilização de todos os instrumentais 52x26x16 cm. MODELO: oZ00318 REGISTRO: Não regulado 01 (um) porta agulha; REGISTRO: 80381210115 01 (um) pinça dente de rato REGISTRO: 80381210115 01 (um) Pinça laparoscópica Winter; REGISTRO: 80381210115
			
Quantidade	1		NOBREAK Premium Senoidal
			<i>Nobreak compatível com a potência do equipamento, para alimentação do sistema de videolaparoscopia, com as seguintes características:</i> Potência: compatível com o sistema ofertado; Tecnologia: nobreak interativo com forma de onda senoidal; Autonomia mínima: 10 (dez) minutos; Alimentação de entrada: bivolt automático – 60 Hz. Alimentação de saída: compatível com o sistema ofertado; Tomadas: mínimo de 5 (cinco) tomadas, padrão NBR 14136; Proteções: contra descarga total das baterias, surtos de tensão e sub/sobre tensão da rede elétrica; Baterias: seladas, livres de manutenção • MARCA: NHS FABRICANTE: NHS MODELO: Modelo Premium Senoidal (IGI 2000VA/6b.7Ah FP-0,9/Eng) REGISTRO: Produto não regulável PROCEDÊNCIA: Nacional
Quantidade	1		SHAVER PARA ARTROSCOPIA
			<i>shaver com lâminas e suporte, para sistema de vídeo endoscopia para Artroscopia shaver com 1 peça de mão para artroscopia (anvisa 80356139008) lâmina de shaver partes moles (anvisa 80356130052) lâmina de shaver ossea (anvisa 80356130052)</i>

Os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Referencial Técnico – Anexo I, sendo novos, sem uso anterior, e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis. Todos possuem cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários para o pleno funcionamento.

Declaramos que todos os equipamentos ofertados:

Possuem registro válido junto à ANVISA, ou enquadram-se em hipóteses legais de dispensa, conforme aplicável;

Atendem às certificações exigidas junto à ANVISA e/ou INMETRO, quando aplicável;

Serão acompanhados de manual e/ou ficha técnica, seus devidos testes de aceitação e certificados de conformidade, em língua portuguesa;

Estão aptos à avaliação técnica com base no manual registrado junto à ANVISA.

Item Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida – Torre Completa	1 conjunto	R\$ 460.500,00 quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais	R\$ 460.500,00 quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais

Os preços ofertados são fixos, irredutíveis, e incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, seguro, instalação, testes, treinamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

ALMIRA BARBOSA
DIAS DA
CONCEICAO:1330
3343705

Assinado de forma digital por ALMIRA BARBOSA DIAS DA CONCEICAO:1330343705

Depósito Bancário Conta: Bradesco Ag: 6746 CC: 316026-2 - 30 dias após a entrega.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta tem caráter informativo, o fornecimento dos itens está sujeito à análise crítica e Financeira.

Validade da Proposta:	120 dias	
Prazo de Entrega:	Até 45 (quarenta e cinco)	dias após oficialização do pedido por meio de minuta contratual.
Local de Entrega:	Hospital Estadual de Trindade – HETRIN, Rua 3, s/nº – Setor Barcelos, Trindade – GO - CEP: 75380-000	
Tipo de Frete:	Por conta e responsabilidade da Confiance (CIF)	
Garantia:	18 meses.	contados a partir da instalação completa, realização dos testes operacionais e aceite definitivo dos equipamentos.

O melhor pós-venda do mercado

Declaramos disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por prazo mínimo de 10 anos após eventual descontinuação do equipamento de videocirurgia

Assistência Técnica: Oferecemos suporte técnico especializado diretamente da fábrica RJ, SP e CE e contamos com uma rede de parceiros para oferecer suporte em diferentes regiões no Brasil, contemplando o Estado de Goiás, através da SEOH Serviços de Engenharia Hospitalar Ltda.

INSTALAÇÃO, TESTES E VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Declaramos que:

A instalação dos equipamentos será realizada por equipe técnica capacitada; Serão realizados testes operacionais completos após a instalação;

TREINAMENTO

Declaramos que será fornecido, sem qualquer ônus adicional:

Treinamento a equipe operacional; Treinamento técnico à equipe de Engenharia Clínica, conforme a necessidade da instituição.

SUPORTE TÉCNICO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Declaramos que garantimos os seguintes prazos máximos para prestação de serviços de suporte técnico:

Primeiro atendimento (remoto ou telefônico): até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

Atendimento in loco (presencial): até 24 (vinte e quatro) horas úteis corridas, caso o problema persista.

Estão excluídos de garantia itens descartáveis. Defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como: variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outra não conformidade de acordo com as recomendações fornecidas no manual do usuário.

Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Confiance Medical. Problemas causados por uso indevido, manipulação inadequada ou violação do equipamento, não serão cobertos pela garantia.

As imagens apresentadas nesta proposta são meramente ilustrativas e têm como objetivo demonstrar os produtos oferecidos, podendo haver variações em relação ao item final.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A REVENDA DE QUALQUER ITEM DESTA PROPOSTA

COMPLIANCE

Desde a nossa fundação em 2002, construímos nossa trajetória com base na **ética** e na **integridade**. Com a implantação do programa de Compliance e o Código de Ética e Confiança, reforçamos ainda mais o nosso compromisso com práticas transparentes e conformes às leis e normas mais rigorosas. Nosso propósito é promover um ambiente de negócios ético e contribuir para transformar o setor médico-hospitalar com excelência, segurança e confiança. Os colaboradores da Confiance Medical e terceiros que atuam em nosso nome estão estritamente proibidos de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida, pagamentos ou presentes, direta ou indiretamente, a funcionários públicos ou clientes privados, assegurando a integridade e a transparência em todas as relações. Para saber mais, acesse confiancemedical.com.br/compliance/

Declaramos expressamente que cumprimos e observamos o Código de Ética, Conduta e compliance da IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, disponível no site institucional. Não utilizamos práticas ilícitas, fraudulentas, de conluio ou corrupção em quaisquer fases do processo.

DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que:

Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente todos os requisitos da RFP, no Referencial Técnico e na Minuta Contratual;

Os valores ofertados contemplam integralmente o objeto, as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas

A Confiance Medical manterá todas as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.

Ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

SEJA CONFIANCE

PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA PARA VIDEOCIRURGIA PO-3335-26

ALMIRA BARBOSA
DIAS DA
CONCEICAO:133033
43705

Assinado de forma digital
por ALMIRA BARBOSA
DIAS DA
CONCEICAO:1330334370
5

Almira Barbosa Dias da Conceição
Analista Administrativo Comercial
CPF: 133.033.437-05



Formulário aprovado por: Samara Campos
Garantia da Qualidade: 15/05/2025

FORM-VEN-0038-10